



PROJETO DE LEI Nº 029/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4.458/2025, com as seguintes codificações:

04	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 10 301 0107 2141	CUSTEIO SAÚDE A.B
0401 10 301 0107 2141 33903900000000 1600	Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor Total R\$ 150.000,00	

TOTAL: R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º:

- a) O excesso de arrecadação no recurso 600 ref. Emenda – Deputado Federal Marcio Biolchi em incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, no valor de R\$ 150.000,00

Total: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 19 de Junho de 2026.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

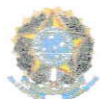
Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial na fonte de recurso 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), na natureza de despesa de outros serviços de terceiros pessoa jurídica (pagamento médicos pediatra e ginecologista) conforme nº da proposta 36000749057202600, da emenda do Deputado Federal Márcio Biolchi para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação, em regime de urgência.


GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta **Ano**
36000749057202600 2026

CNPJ **Beneficiário**
13973429000107 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População **Telefone**
9.751 54991917325

Município
CHAPADA

CEP
99.530-000

Endereço
VENDELINO BLAU, SAO JOSE

E-mail
cais@chapada.rs.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA - Deputado Federal Marcio Biolchi	37180001	150.000,00

Valor da Proposta: R\$ **150.000,00**

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
CHAPADA	150.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

AÇÃO	Valor
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	75.000,00

PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÃO	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	75.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo o fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Chapada/RS. Considerando o atual cenário na área da saúde do município, com o aumento da demanda por atendimentos cada vez mais especializados e resolutivos, torna-se imprescindível adotar estratégias que ampliem a cobertura assistencial da APS e melhorem os indicadores de saúde da população. Dentre as estratégias, pretende-se implementar ações que ampliem o acesso a atendimentos especializados, atividades de promoção e prevenção em saúde, rastreamento de agravos e suporte diagnóstico, sem caracterizar transferência de responsabilidades da APS, mas sim sua qualificação conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Os recursos desta proposta serão utilizados no custeio de ações classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contemplando serviços vinculados às ações da APS como o pagamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, que ofertem atendimentos médicos referenciados pela APS nas áreas de pediatria e de ginecologia, com a finalidade de estruturar, no caso da pediatria, um conjunto de práticas voltadas ao acompanhamento contínuo do crescimento e desenvolvimento das crianças na atenção primária à saúde, promover o desenvolvimento saudável do público infantil, assim como detectar precocemente alterações no desenvolvimento. No que tange a área de ginecologia, é necessária para garantir integralidade e continuidade do cuidado às mulheres, ampliando o acesso a serviços especializados, reduzindo filas

e tempos de espera, qualificando a atenção à saúde feminina e fortalecendo a resolutividade da APS ao encaminhar casos que exigem maior complexidade, sempre em articulação com a rede de atenção. Importante destacar que os recursos desta proposta NÃO serão utilizados para pagamento de pessoal e encargos sociais, nem para executar reformas, ampliação, construção de unidades de saúde ou aquisição de equipamentos permanentes, respeitando integralmente o disposto na Portaria GM/MS nº 10.297/2026. Por fim, as ações a serem implementadas são medidas que buscam o fortalecimento estrutural da Atenção Primária à Saúde no município, além de garantir continuidade e integralidade do cuidado, promover equidade no acesso aos serviços e fortalecer o papel da Atenção Primária como coordenadora do cuidado. O público-alvo beneficiário com a execução da proposta é a população cadastrada na Estratégia Saúde da Família (ESF), com atenção especial a grupos prioritários como mulheres, gestantes e crianças.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00